

LEI MUNICIPAL Nº 2.539/2005

APROVA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS E TABELA DE PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006

Art. 1º - Ficam aprovadas a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para efeito de lançamento dos tributos municipais, para o exercício de 2006, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, constantes desta Lei. Parágrafo Único - Os valores a que se referem os anexos citados neste artigo serão utilizados no mês de janeiro de 2006, para lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de dois mil e seis, revogando-se as disposições contrárias.